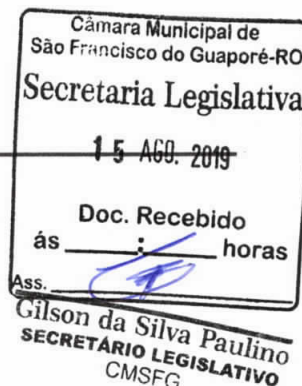




MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 84 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 124.431,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha do convenio do 031/2019/FITHA.** Que tem como objeto Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Caminhonete.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **15 de Agosto de 2019.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 84 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 124.431,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 124.431,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.06.26.782.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.26.782.0024.1096	CV 031/2019/FITHA - AQ. DE UM VEICULO TIPO CAMI-	
NHONETE.		
4.4.90.52	FICHA: <u>493</u> Equipamento e Material Permanente	R\$ 124.431,66.
	Total do Crédito	R\$ 124.431,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 124.431,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 118.210,08 (Cento e Dezoito Mil e Duzentos e Dez Reais e Oito Centavos), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio 031/2019/FITHA que tem como Objeto aquisição de 01(um) Veiculo Tipo Caminhonete**, e será creditado na ficha 493, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 6.221,58 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida do convênio 031/2019/FITHA e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 390 e creditando na ficha 493 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
-----	-----------------	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO.
02.06.17.512.0035.	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.
02.06.17.512.0035.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA.
3.390.39	FICHA: <u>390</u> Outros. Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.221,58.
	Total do Crédito R\$ 6.221,58.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** para Aquisição de 01(um) Veiculo Tipo Caminhonete, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
15 de Agosto de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal